



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.834/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPORTAR DESPESAS COM VIAGEM DE AGENTES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS E MEMBROS DE CONSELHOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a suportar, através do erário, as despesas com a viagem, compreendidas as relativas ao deslocamento, hospedagem e alimentação, de até 10 (dez) pessoas, entre agentes públicos, agentes políticos e membros de Conselhos Municipais, para participarem da mobilização nacional dos Municípios em defesa dos seus interesses na Reforma Tributária, coordenada pela Confederação Nacional dos Municípios.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de cada Poder, no caso do município nos órgãos e unidades orçamentárias a que os agentes estiverem vinculados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 dias do mês de Setembro de 2.003.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração